



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA LEGISLATIVA

Autor: Dep.<sup>s</sup> VITAL ANDRADE - PDT

Documento: PROJETO DE LEI Nº 0011/02-AL

Protocolo n.º 0256

Data: 22 / 03 / 02

Assunto: Autoriza o Governo do Estado a instituir a gratificação de risco de vida às categorias dos Policiais Civis e Polícia Técnica Científica e das outras providências.

TRAMITAÇÃO

Leitura: 27.03.02

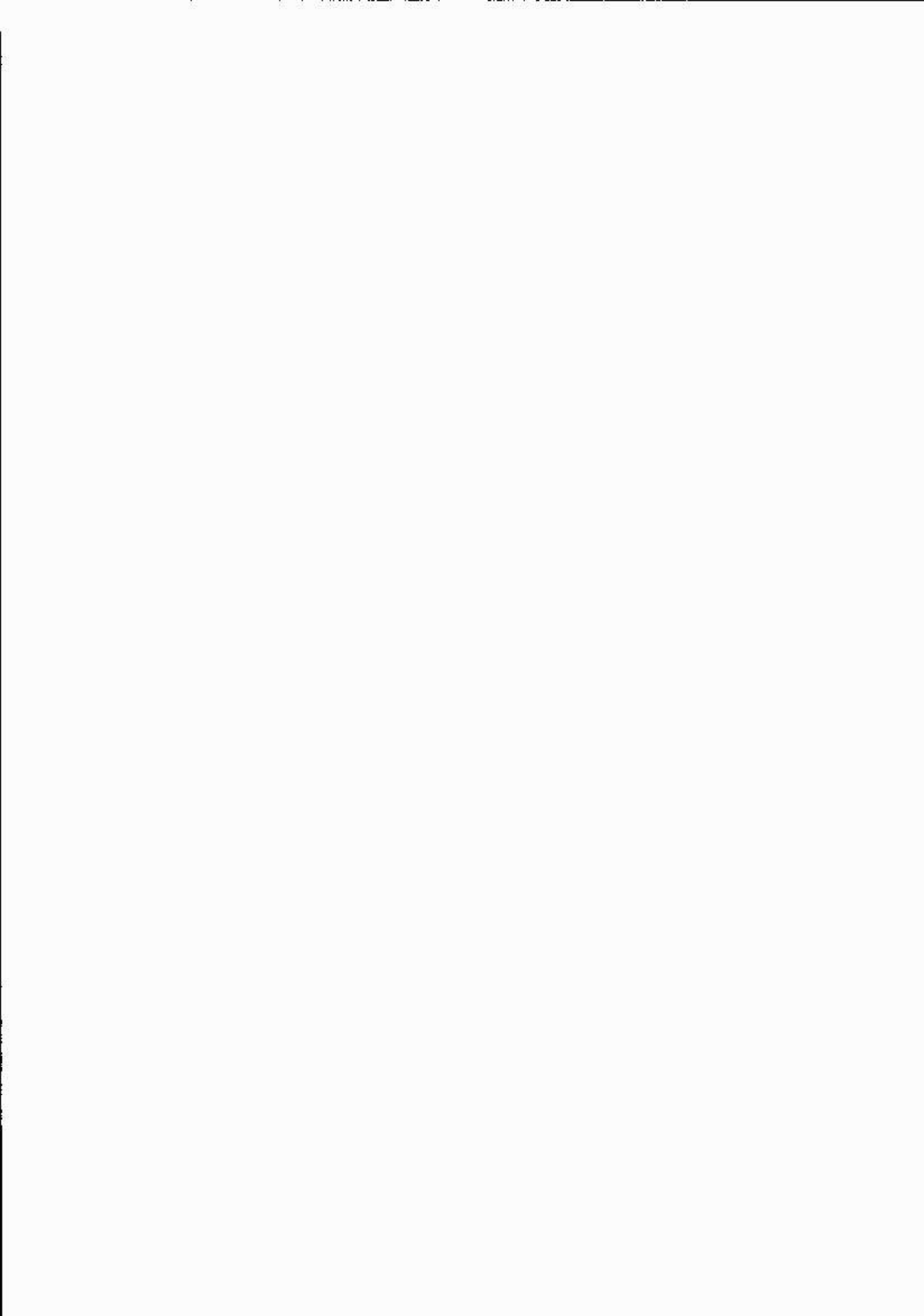
Sessão N.º 16

Outras leituras:

COMISSÃO PERMANENTE

Comissão	Encaminhar à comissão sob rubrica	Prazo a vencer em	Parece n.º	Relator	Recebido por
Comissão de Constituição, Justiça e Redação.	Secretario Geral	___ / ___ / ___			
Comissão de finanças, Economia, Fiscalização Financeira, Orçamentária e Administração Pública	Secretario Geral	___ / ___ / ___			
Comissão de Educação, Saúde e Assist. Social, Abastecimento, Def. do Consumidor, Agríc. P. Agrária e Meio Ambiente.	Secretario Geral	___ / ___ / ___			
Comissão de Transportes, Obras, Públicas, Indústria, Comércio e Turismo, Minas e Energia, Ciência e Tecnologia	Secretario Geral	___ / ___ / ___			

OBS: ARQUIVADO ATRAVÉS DO OFÍCIO S/ Nº. GAB. DEP. VA. DE 21/07/02.





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - AP  
GABINETE DO DEPUTADO VITAL ANDRADE - PDT/AM

PROJETO DE LEI Nº *004/102 - PL*

AUTORIZA O GOVERNO DO ESTADO A  
INSTITUIR A GRATIFICAÇÃO DE RISCO DE  
VIDA NAS CATEGORIAS DOS POLICIAIS  
CIVIS E POLÍCIA TÉCNICA CIENTÍFICA E DAS  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ,  
RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Governo do Estado autorizado a instituir a Gratificação de Risco de Vida aos servidores pertencentes às categorias dos Policiais Civis e Polícia Técnico Científica, pelas peculiaridades do exercício decorrentes da integral e exclusiva dedicação a sua atividade policial.

Parágrafo único - O valor da gratificação de que trata o artigo incidirá sobre o vencimento sendo assim aplicado:

- I - 60% (sessenta por cento) para nível médio
- II - 40% (quarenta por cento) para nível superior

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá - AP, 22 de março de 2002.

  
VITAL ANDRADE  
Deputado Estadual - PDT

AV. FAB, S/N - CENTRO

TEL: 212-8354 / 212-8355



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
PROTOCOLO GERAL



PROTOCOLO Nº 0256  
PROTOCOLADO EM 22/03/02 HORÁRIO 14:30  
Servidor responsável: Quinaldo





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - AP  
GABINETE DO DEPUTADO VITAL ANDRADE - PDT/ AP

### JUSTIFICATIVA

O referido projeto vem buscar o que é de direito destas nobres categorias que quando em serviço arriscam suas vidas no extremo em benefício aos cidadãos do Estado e a partir desta Lei receberão o reconhecido valor deste nobre trabalho.

Nada mais justo que nossos Policiais Civis e Militares da Polícia Técnico Científica também recebam este benefício e exemplo dos Policiais Militares e Bombeiros Militares do Estado.





4



C



ESTADO DO AMAPÁ  
EMBLÉIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI Nº 0011 / 02 - AL

CERTIDÃO

Certifico que, cumprindo o que determina o Regimento Interno, na Sessão Ordinária nº 016, realizada nesta data, f. proferida a leitura do(a) Projeto de Lei nº 0011 / 02 - AL, conforme consta na ata em anexo.

Macapá-AP, 27 de Março de 2002.

  
\_\_\_\_\_  
1º Secretário

93077  
F 2  
~~93077~~



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

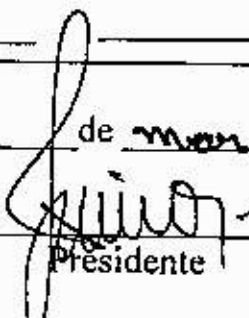
PROJETO DE LEI Nº 0011 / 02 - AL

**DESPACHO**

Nos termos regimentais, autorizo à Secretaria Legislativa encaminhar o Projeto de Lei Nº 0011 / 02 - AL, para exame da(s) Comissão (s) :

- 01- Constituição, Justiça e Redação
- 02- Orçamento e Finanças
- 03- \_\_\_\_\_

Macapá-AP, 17 de março de 2002.

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

अज्ञान

ज्ञान



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Ofício nº  
0136/02-SELEG-AL

Macapá-AP,  
27 de março de 2002.

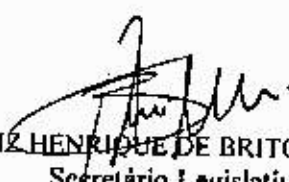
Senhor Presidente,

Cumprindo determinação do Presidente desta Casa Legislativa, segue anexa a cópia, devidamente autenticada, da(s) proposição(ões) abaixo discriminada(s), para emissão de parecer técnico por parte dessa Comissão, dentro do prazo estabelecido no art. 53 do Regimento Interno:

Tipo de Prop.	Nº Proposição	Ementa	Autor
PROJETO DE LEI	0011/02-AL	Autoriza o Governo do Estado a instituir a gratificação de risco de vida as categorias dos Policiais Cívica e Polícia Técnica Científica e dá outras providências.	VITAL ANDRADE
PROJETO DE LEI	0013/02-AL	Altera dispositivos da Lei nº 0653, de 05 de março de 2002 e dá outras providências.	FRAN JUNIOR
PROJETO RESOLUÇÃO	0003/02-AL	Approva o encaminhamento : Proposta de Emenda Constitucional ao Congresso Nacional, na forma do art. 60, III, da Constituição Federal de 1988.	FRAN JUNIOR

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Respeitosamente,

  
LUIZ HENRIQUE DE BRITO COSTA  
Secretário Legislativo

Ao Excelentíssimo Senhor  
Deputado ALEXANDRE BARCELLOS

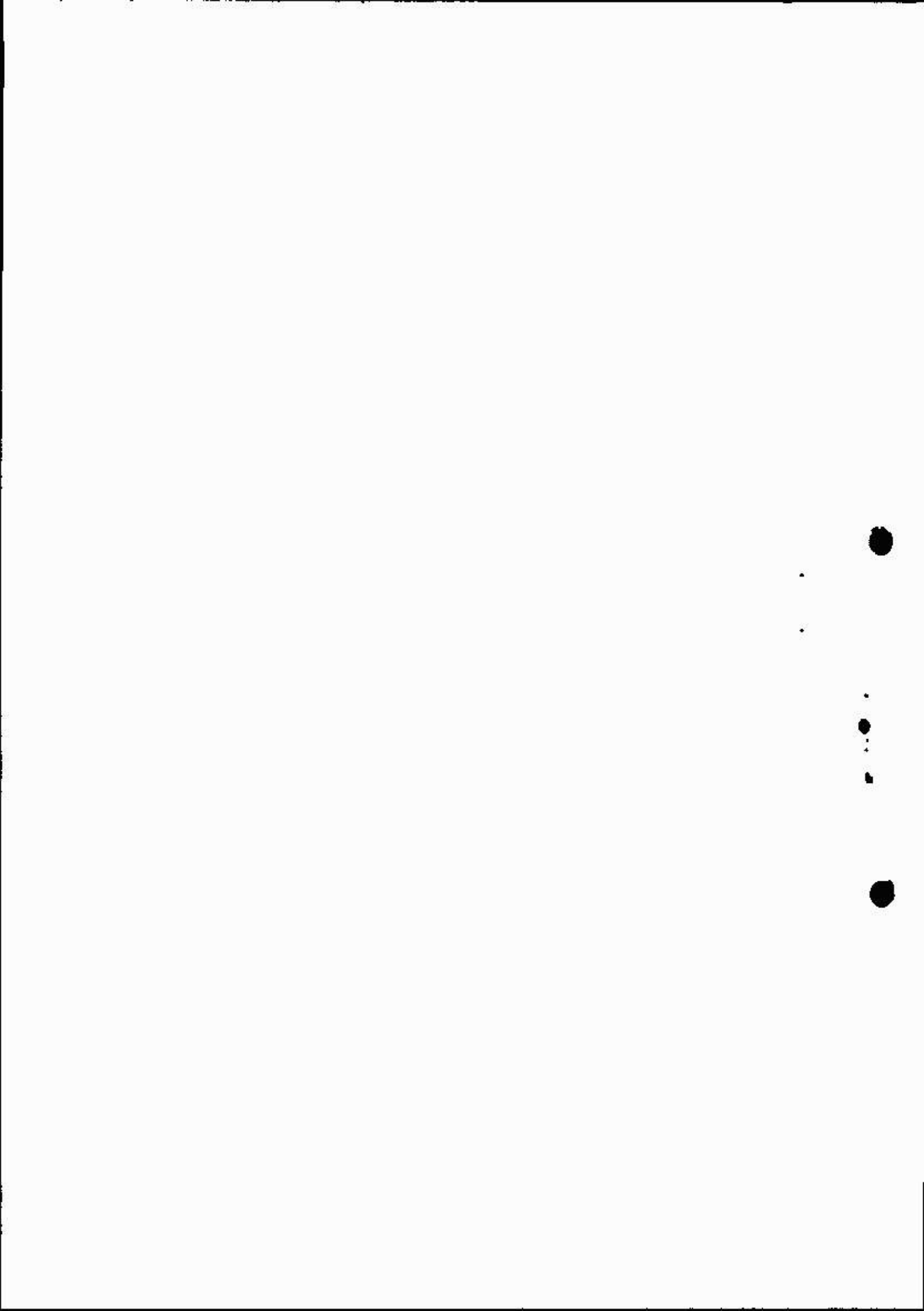
DD. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá.

NESTA

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA - AP

Recebi a 13 VM

Macapá, 01 / 04 / 02





ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ofício nº  
0019/02-CJR-AL

Macapá-AP,  
29 de maio de 2002

Senhor Secretário,

Cumprindo o que dispõe o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, encaminho a Vossa Senhoria os Pareceres desta Comissão referente aos Projetos abaixo especificados.

Nº Parecer	Referente à	Nº Proposição	Ementa
0076/02-CJR-AL	PROJETO DE LEI	00017/02-AL	Antecipa o pagamento do 13º salário da servidora pública estadual gestante e dá outras providências.
0077/02-CJR-AL	PROJETO DE LEI	0011/02-AL	Autoriza o Governo do Estado a instituir a gratificação de risco de vida nas categorias das Polícias Civil e Polícia Técnica Científica e dá outras providências.

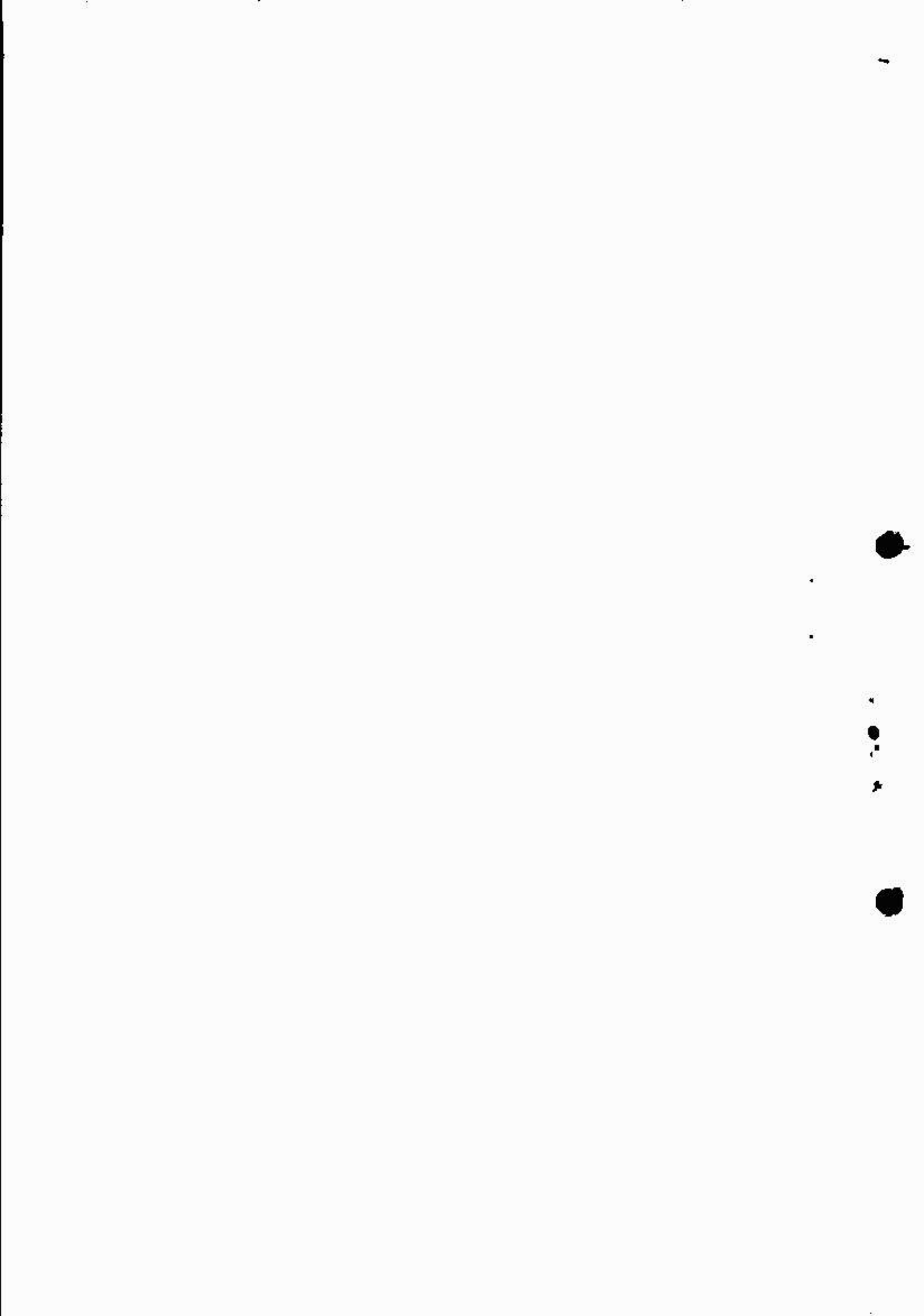
Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Atenciosamente,

  
Sandra Regina M. M. Alcantara  
Coordenadora das Comissões I AL

Ao Ilustríssimo Senhor  
**LUIZ HENRIQUE DE BRITO COSTA**  
Md Secretário Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá

NESTA





Parecer nº 0077/2002-CJR/AL

<b>PROPOSIÇÃO:</b> Projeto de Lei nº 0011/2002 - AL	<b>AUTOR:</b> Deputado Vital Andrade
<b>EMENTA:</b> Autoriza o Governo do Estado a instituir a gratificação de risco de vida as categorias dos policiais civis e policia técnica científica e dá outras providencias.	<b>RELATOR:</b> Deputado Alexandre Barcellos

### I e II – HISTÓRICO e VOTO

O autor é parte competente para apresentar a presente proposta conforme estabelece o disposto no art. 94, da Constituição do Estado do Amapá. A proposição em análise tem por objetivo de autorizar o Governo do Estado a instituir a gratificação de risco de vida as categorias dos policiais civis e policia técnica científica.

Esta Comissão em busca prévia em seus arquivos identificou a **LEI Nº 0665, DE 08 DE ABRIL DE 2002**, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2759, de 08.04.02, que cria a Parcela Compensatória de Operações Militares, de natureza indenizatória mensal, devida ao Policial Militar e ao Bombeiro Militar do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, pelo desempenho de operações militares e atividade de combate e prevenção a sinistro e de salvamento, respectivamente, como também, aos Agentes da Polícia Civil do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, em atividade investigatória, para compensação dos desgastes orgânicos e danos psicossomáticos decorrentes do desempenho de suas atividades técnico-profissionais, quando em serviço externo de segurança pública ostensiva e de combate e prevenção a sinistro e de salvamento e atividade investigatória. Portanto a proposição ora analisada torna-se prejudicada por existência da Lei supra, uma vez que os objetivos são equivalentes..

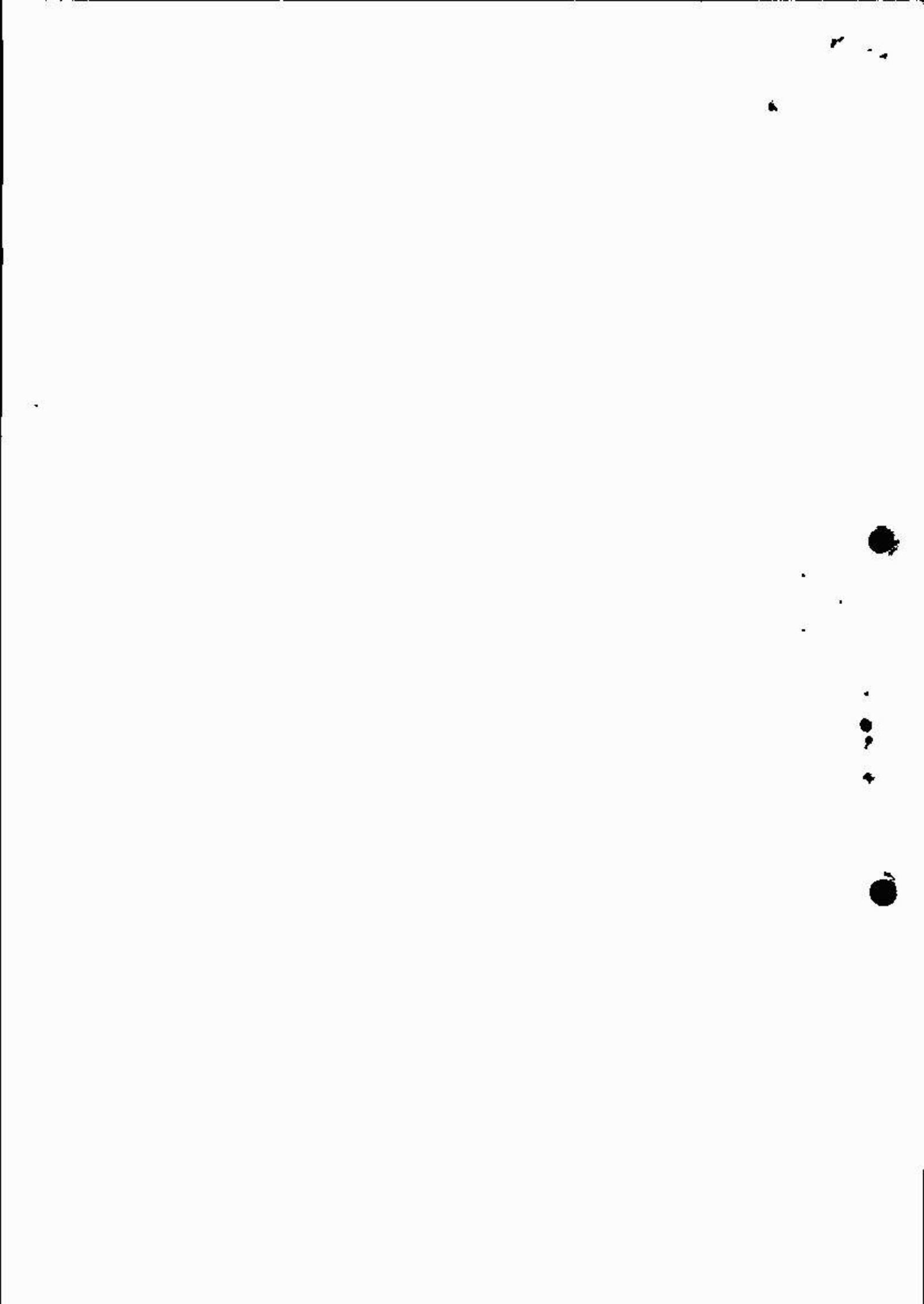
Isto posto opino pelo **ARQUIVAMENTO**.

É o Parecer, s.m.j.

  
Deputado **ALEXANDRE BARCELLOS**

Relator







### III – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição Justiça e Redação da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, em reunião realizada nesta data, decidiu pela aprovação do Parecer do relator ao Projeto de Lei nº 0011/02 – AL.

Macapá, 21 de maio de 2002

Deputado  ALEXANDRE BARCELLOS  
PFL

Deputado  ROBERVAL PICANÇO  
PL

Deputado  HILDO FONSECA  
PDT

Deputado  JORGE AMANAJÁS  
PSD

Deputado  EDINHO DUARTE  
PMDB

12

1

2

3

4



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
Gabinete do Deputado VITAL ANDRADE

Ofício nº /2002- GAB/DEP/VA

Macapá- AP, 01 de julho de 2002.

Senhor Presidente,

Nos termo do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá, solicito a Vossa Excelência que determine o arquivamento dos Projetos de Lei Nºs 0010/02-AL e 11/02-AL, de autoria deste Parlamentar.

Sendo o que se apresenta, renovo protestos de estima e consideração.

  
Atenciosamente,

Deputado VITAL ANDRADE  
FJT

Excelentíssimo Senhor  
Deputado FRAN JÚNIOR  
DD. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá.

